

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 069/2019. Extrato de encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público o encerramento do Pregão Presencial nº. 069/2019, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia documental, fotografia artística e edição de fotografia em 3d para atender a demanda de realizações da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo de rio doce. O motivo se deve ao fato da decorrência do prazo legal para que a licitante Matheus de Araújo Lopes Ferreira 13160810607 apresentasse a Certidão Negativa de Débitos Federal sem qualquer manifestação. O termo de encerramento encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:E514DB3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa de Emergência nº. 009/2020. PAL 034/2020. Ratificação. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARAS FACIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER À DEMANDA DE INSUMOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE “MARIETA LOBO PEREIRA”, “DR JOSE REAL” E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM DOAÇÕES AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, MG. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa PLASTINOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. O termo de ratificação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:D5752081

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL 26 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS VISANDO ADOPTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Corona Virus (COVID19) em Conselheiro Lafaiete/MG, cidade considerada um dos polos comerciais do Município de Rio Espera; CONSIDERANDO a necessidade de se agir com discernimento e sensibilidade readequando todas as medidas de acordo com a realidade local e regional, em virtude da pandemia de Corona Virus (COVID-19); CONSIDERANDO que a atual situação vivenciada demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, quanto á utilização de máscaras para

prevenção contra o COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, que na supracitada Nota Informativa, o Ministério da Saúde sugeriu a população o uso de máscara caseira sempre que sair de casa, pois as mesmas impedem a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz e boca. DECRETA Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 24 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, que toda população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19. § 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara sobre o nariz e a boca, quer seja dos usuários e funcionários. § 2º – Os estabelecimentos Públicos deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara, bem como os funcionários públicos que atendem à população deverão estar utilizando máscaras. Art. 2º. Todas as medidas visam à preservação da saúde de todos e serão readequadas, reajustadas, a depender da evolução natural da doença. Art. 3º. O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações desse Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções cabíveis ao caso. Art. 4º. Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse Decreto estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, “infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa”. Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus.

Rio Espera, 24 de abril de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vígiano
Código Identificador:1714D877

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 068 / 2020**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Raquel Nicolato Cocate

Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Data da Rescisão – 30/04/2020

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Raquel Nicolato Cocate - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:06B86541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4077/2020**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I – Josney Ramos Alvim, matrícula nº 1339, no período de 27/04/2020 a 26/05/2020;

II – Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 27/04/2020 a 08/05/2020.